

Comunicado de imprensa da FRA
Viena, 25 de abril de 2019

Como os Estados-Membros estão a falhar na ajuda às vítimas de crimes violentos – relatórios da Agência da UE

Os Estados-Membros devem envidar mais esforços para proteger as vítimas de crimes violentos, conclui a Agência dos Direitos Fundamentais da UE (FRA). Os seus mais recentes relatórios questionam as salvaguardas atuais de defesa dos direitos de quem procura justiça. A FRA apela a uma ação positiva da polícia, dos serviços de apoio, do ministério público e dos tribunais.

«Muitas vítimas de crimes violentos não estão envolvidas em processos penais. É nosso dever salvaguardar os seus direitos,» afirma o diretor da FRA, Michael O'Flaherty, «a fim de as proteger de novas vitimizações e para garantir que também possam participar na correção das injustiças sofridas.»

Os quatro relatórios da FRA «Justiça para as vítimas de crimes violentos» identificam falhas no sistema judicial. Cada relatório tem uma incidência específica, tendo em conta o acesso à justiça de uma perspetiva dos direitos. O último relatório analisa as mulheres enquanto vítimas de violência doméstica.

Os relatórios propõem formas práticas de os decisores políticos melhorarem a ajuda às vítimas, nomeadamente:

- **Apoio mais eficaz e abrangente** para dar resposta à abordagem de apoio fragmentada, bem como uma melhor coordenação entre a polícia e os serviços de apoio para encaminhamentos rápidos e eficazes. Os Estados-Membros devem igualmente disponibilizar pessoal e financiamento adequados aos serviços de apoio. Tal inclui assistência jurídica gratuita, orientação e aconselhamento sobre os direitos das vítimas.
- **Maior proteção** durante os processos judiciais, a fim de evitar maior trauma ao encontrar os infratores. Devem ser aplicadas medidas para separar os infratores e as vítimas durante todo o processo.
- **Maior proteção policial.** A polícia e os juízes devem proteger melhor as mulheres que temem novos atos de violência pelo seu parceiro. Devem utilizar sistematicamente as ordens de interdição e decisões judiciais.
- **Melhor indemnização das vítimas** pelo sofrimento suportado. É necessário informar as vítimas do seu direito a indemnização por parte dos infratores e do Estado, e formar os juízes no sentido de considerar a indemnização uma parte importante da condenação dos infratores.
- **Reabilitação dos infratores** através de formação contra a violência, da liberdade condicional e da mediação entre vítimas e infratores. Tal ajuda a sociedade prevenindo novos atos de violência. Além disso, torna os infratores mais responsáveis pelas suas ações.
- **Formação judicial e policial** para incentivar a compreensão e a empatia no tratamento das vítimas. Tal ajudará os tribunais e a polícia a melhor reconhecer os direitos das vítimas e assegurar que as vítimas sejam tratadas com respeito. É importante formar prestadores de cuidados de saúde para identificar e intervir em casos de abuso, bem como educar a polícia sobre a necessidade de intervir para evitar que as mulheres continuem a sofrer nas mãos dos seus parceiros.

Os relatórios analisam a abordagem à justiça penal com base nos direitos. Resultam de trabalho de campo na Alemanha, Áustria, França, Países Baixos, Polónia, Portugal e Reino Unido. Refletem as perspetivas das vítimas de crimes violentos, bem como de pessoal de apoio às vítimas, advogados, polícia e juízes no que se refere à proteção contra a vitimização repetida e à procura de justiça.

Para mais informações, contactar: media@fra.europa.eu / Tel.: +43 1 580 30 642

Notas aos editores:

Os relatórios integrais encontram-se disponíveis em:

- [Victims' rights as standards of criminal justice – Justice for victims of violent crime, Part I](#) (Os direitos das vítimas enquanto normas da justiça penal - Justiça para as vítimas de crimes violentos, Parte I)

- [Proceedings that do justice – Justice for victims of violent crime, Part II](#) (Processos que fazem justiça — Justiça para as vítimas de crimes violentos, Parte II)
- [Sanctions that do justice – Justice for victims of violent crime, Part III](#) (Sanções que fazem justiça — Justiça para as vítimas de crimes violentos, Parte III)
- [Women as victims of partner violence – Justice for victims of violent crime, Part IV](#) (As mulheres enquanto vítimas de violência doméstica - Justiça para as vítimas de crimes violentos, Parte IV)